

Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/24 PA 053/24 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, CNPJ 13694138/0001-80, com sede à Pç Jovino Arsênio da Silva Filho, 53" A", através do Agente de Contratação designado nos termos do Decreto 02/2024 de 08/01/2024, por ordem do Sr. Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal 14.133/21, devendo os interessados obter informações junto ao agente de contratação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 99103-6514, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br; A hasta pública será realizada no dia 04/06/2024 às 9h, na Câmara de Vereadores, situada à Rua Aurora, s/n, Paulo VI, Condeúba – BA, destinada à alienação de: VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram. O Edital completo e demais informações serão publicados no DOM, página <https://www.condeuba.ba.gov.br/site/diariooficial>, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3445-2212. Condeúba – BA., 10 de maio de 2024 – Adonildo Ribeiro da Silva – Agente de Contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

A Comissão de Contratação, da **Prefeitura Municipal de Condeúba**, Estado da Bahia, através do processo administrativo nº **053/2024**, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto com o agente de contratação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, fone (77) 99103-6514, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **04 de junho de 2024 às 09:00hs (nove horas)**, na Câmara de Vereadores, situada à Rua Aurora, s/n, Bairro Paulo VI, Condeúba – BA., CEP 46200-000, destinada à alienação de: BENS MÓVEIS, VEÍCULOS DE TODAS CATEGORIAS, considerados inservíveis, economicamente inviáveis, sucateados, bem como os veículos semidestruídos do Município, nos moldes do anexo I, da Lei Municipal nº 1110/2024.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Condeúba – BA**, conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 – BENS MOVEIS - a serem levados a leilão se encontram depositados na **Garagem Municipal**, situado na Rua Tiradentes, nº 45, bairro Divino Espírito Santos, Condeúba/Ba, onde poderão ser visitados no período de **20 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

3.1.1. Bens móveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos descritos no anexo I do Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Condeúba - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

4.2. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES

5.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. **É vedada a participação:**

5.1.1. PF ou PJ impossibilitadas de licitar por sanção;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

I – Servidores Públicos da Prefeitura de Condeúba;

II - Com dirigente do órgão ou entidade, ou;

III - Com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas;

5.1.4. PF ou PJ condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (trânsito em julgado).

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer devido a qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 16.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.1.1. O cadastro para lances na modalidade on-line(internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) pago diretamente na conta do leiloeiro, conforme descrição no item 8.2.1.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7 - DA INADIMPLÊNCIA.

7.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido nas "Condições Específicas do Leilão", a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência").

7.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

7.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório "FILIPE AMORIM ADVOCACIA", com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

7.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela "HATORY LEILÕES". Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes veículos presentes no: **ANEXO I.** Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

8.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

8.2.1. No ato do cadastro na modalidade on-line, o mesmo só será liberado para oferta de lance em arrematação mediante a um sinal (caução) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos na conta do leiloeiro.

8.2.1.1. No caso em que a proposta on-line(internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela integralização do valor do lote conforme item 8.2.

8.2.1.2. Nos casos em que o valor do lote arrematado de forma on-line seja menor que o valor do sinal (caução), fica o leiloeiro responsável pela devolução do saldo restante num prazo de até 03(três) dias úteis ao término do leilão.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

8.2.1.3. Nos casos em que o arrematante não consiga efetuar a compra de lotes no leilão de maneira on-line, o valor do sinal (caução) será devolvido de forma integral na conta bancária cadastrada no site leiloeiro num prazo até 03(três) dias úteis ao término do leilão.

8.2.1.4. Nos casos em que o arrematante efetuar a compra de forma on-line, e não houve a integralização conforme item 8.2, o sinal (caução) será convertido em perdas, sem direito a reclamações posteriores, podendo o leiloeiro e o município tomar as devidas providências e aplicar a devidas penalidades conforme item 7 e item 8.4.

8.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas administrativas do tramite havidas com o leilão, totalizando 10% (dez por cento), conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

8.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 8.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Condeúba - BA**.

8.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

8.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Condeúba - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

9.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

9.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Arrematação a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota de Arrematação com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

9.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

9.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA-BA.

10.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Condeúba - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até 03 (três) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 8** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

13.1 - Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para assinar o Termo de Arrematação.

13.2 - Diante de tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandada pelo município em AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, suportando todos os encargos inerentes à judicialização.

13.3 - Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo arrematante, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições da alienação.

13.4 - É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência do Bem móvel.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

14.2 - Os participantes que descumprirem as cláusulas deste edital e que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação terá seus direitos cessados para participar da Hasta Pública, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021

15. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

15.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 052/2022, de 29 de Julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

16.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

16.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

16.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

16.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021.

16.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

16.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

16.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

16.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

16.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

16.11. Fica a cargo da comissão do leilão juntamente com a prefeitura de **Condeúba - BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

16.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

16.12. A venda será "*ad corpus*", com o imóvel vendido no estado de conservação em que se encontra, acrescido de eventuais benfeitorias e construções.

16.13. Fica eleito o foro da comarca de **Condeúba-BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

16.14. ÍNDICE DE ANEXOS: São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação do Bens moveis;

Condeúba - BA, 10 de maio de 2024.

Adonildo Ribeiro da Silva
Agente de Contratação



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

ANEXO I

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOVEIS, FOTO, DESCRIÇÃO, AVALIAÇÃO E DÉBITOS

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTE				
LOTE	FOTO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AVALIAÇÃO (R\$)	DÉBITOS (R\$)
001		01(UM) PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA) CLARK, MODELO MICHIGAN 75III, ANO 1982;	R\$ 28.000,00	XXXX
002		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PKW6282, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NJ0827872, RENAVAN 1143689523;	R\$ 10.000,00	R\$ 1.725,19
003		I/GM D20 CONQUEST DELUXE, PLACA JLD8241, COR BRANCA, ANO/MODELO 1996, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 8AG244ZATTA130051, RENAVAN 672937832;	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
004		FIAT/DUCATO MINIBUS, PLACA PJJ7790, COR BRANCA, ANO/MODELO 2015, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93W245R3RF2150408, RENAVAN 1055534552;	R\$ 20.000,00	R\$ 715,87
005		FIAT/UNO MILLE WAY ECON, PLACA OUQ9266, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AD6858725, RENAVAN 581704150;	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
006		FIAT/DOBLO CA CIRILO AMB, PLACA OUQ8908, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD223153D2030472, RENAVAN 581698827;	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

007		FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA PJH9697, COR BRANCA, ANO/MODELO 2014/2015, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17144LF7501536, RENAVAL 1052241058;	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
008		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PLL5B21, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NK0842029, RENAVAL 1179308520;	R\$ 15.000,00	R\$ 9.086,48
009		FIAT/PALIO FIRE, PLACA OZF5143, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2014, CHASSI 9BD17122LE5926159, RENAVAL 1008164337;	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00
010		FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA PJH3935, COR VERMELHO, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2015, CHASSI 9BD17144ZF7532484, RENAVAL 1052240353;	R\$ 5.000,00	R\$ 195,23
011		MICROONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA OZS9921, COR AMARELO, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012/2013, CHASSI 93PB58M1MDC044684, RENAVAL 1031622729;	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
012		FIAT/FIORINO MARIMAR AMB, PLACA PJJ1713, COR BRANCA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2014/2015, CHASSI 9BD265122F9024020, RENAVAL 1055533882;	R\$ 6.000,00	R\$ 2.930,97
013		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PKW1999, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NJ0827795, RENAVAL 1143690360;	R\$ 15.000,00	R\$ 195,23



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

014		FORD/COURIER RONTAN AMB, Placa JPZ3146, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO 2003/2004, CHASSI 9BFNSZPPA4B953318, RENAVAN 818463112;	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
015		FIAT/PALIO FIRE WAY, PLACA PJH6042, COR VERMELHO, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2015, CHASSI 9BD17144ZF7532819, RENAVAN 1052412553;	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
016		FIAT/TORO FREEDOM AT9 D, PLACA PLL6H45, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 988226165KKC22589, RENAVAN 1178219604;	R\$ 38.000,00	R\$ 8.269,94
017		FIAT/UNO DRIVE 1.0, PLACA PLL4J71, COR BRANCA, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTIVEL ALCOOL /GASOLINA, CHASSI 9BD195B4NK0855972, RENAVAN 1179312837;	R\$ 18.000,00	R\$ 2.974,73 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 390,48